



LEI Nº 2.101/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações que abaixo seguem, todas no "Órgão 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social", "Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social" e "002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso", no projeto/atividade e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2092 - Recurso FIA/CMDCA/CRANÇA E ADOELSCENTE - C/C 24288-8 - FR 975.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01801 - 00975 - 1007/03/04/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Estadual, através do programa FIA/CMDCA/CRANÇA E ADOLESCENTE, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.99.11.12.00.00 - Recurso - Fia/Cmdca/Criança e Adolescência - C/C 24288-8.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 19 de junho de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL